



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.619/2015

Autoriza desdobramento de um imóvel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobramento de uma área de terras, pertencente a **José Maria de Oliveira Rua**, situado à Rua Emperílio de Souza Moreira e Rua Joaquim Curty de Souza, distrito de Celina, município de Alegre/ES, com área total de 1.260,50 m² (mil duzentos e sessenta vírgula cinquenta metros quadrados), em conformidade com o Livro 3 AU, número 20.015, do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Alegre/ES, com as plantas, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 3327/2015, contendo 08 (oito) páginas, resultando da presente divisão, os seguintes lotes:

LOTE 01 - Totalizando 229,00 m² (duzentos e vinte e nove metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 9,45 m, ao fundo José Maria de Oliveira Rua, com uma distância de 12,50 m, lateral esquerda confrontando com LOTE 02, com uma distância de 21,15 m e lateral direita, confrontando com José Maria de Oliveira Rua, com uma distância de 20,60 m.

LOTE 02 - Totalizando 214,00 m² (duzentos e quatorze metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 9,95 m, tendo ao fundo José Maria de Oliveira Rua, com uma distância de 10,50 m, à lateral esquerda LOTE 03, com uma distância total de 21,00 m, à lateral direita confronta-se à LOTE 01, com uma distância total de 21,15 m.

LOTE 03 - Totalizando 215,00 m² (duzentos e quinze metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 11,80m, tendo ao fundo José Maria de Oliveira Rua, com uma distância de 8,75 m, à lateral esquerda LOTE 04, com uma distância total de 21,25 m, à lateral direita confronta-se com o LOTE 02, com uma distância total de 21,00 m.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 04 - Totalizando 206 m² (duzentos e seis metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 9,75 m, tendo ao fundo José Maria de Oliveira Rua, com uma distância de 10,00 m, à lateral esquerda LOTE 05, com uma distância total de 21,10 m, à lateral direita confronta-se com LOTE 03, com uma distância total de 21,25 m.

LOTE 05 - Totalizando 207,00 m² (duzentos e sete metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 9,85 m, tendo ao fundo José Maria de Oliveira Rua, com uma distância de 10,00 m, à lateral esquerda confronta-se com os LOTES 06 e 07, com distância total de 21,05 m, à lateral direita confronta-se com o LOTE 04, com uma distância total de 21,10 m.

LOTE 06 - Totalizando 88,50 m² (oitenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 8,05 m, tendo ao fundo LOTE 07, com uma distância de 8,00 m, à lateral esquerda Rua Joaquim Curty de Souza, com uma distância total de 11,60 m, à lateral direita confronta-se com o LOTE 05, com uma distância total de 10,65 m.

LOTE 07 - Totalizando 101,00 m² (cento e um metros quadrados), com frente à Rua Joaquim Curty de Souza, com uma distância de 12,55 m, tendo ao fundo José Maria de Oliveira Rua e LOTE 05, com uma distância de 12,60 m, à lateral esquerda José Maria de Oliveira Rua, com uma distância total de 8,05 m, à lateral direita confronta-se com o LOTE 06, com uma distância total de 8,00 m.

Art. 2º. Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 15 de julho de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre